



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 82/2025

**SUPRIME OS ARTIGOS 3º E 4º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N.º 82/2025.**

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei Ordinária n.º 82/2025.

Art. 2º Renumerem-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária n.º 82/2025 nos termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa que observou eventual invasão de competência nos referidos dispositivos ao tratarem sobre matéria de licitação.

Assim, a presente emenda supressiva para torna o projeto hábil a seguir o fluxo do processo legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE AGOSTO DE 2025

ADÃO BITTENCOURT
VEREADOR - PL